

Art. 5º As atividades realizadas no âmbito deste calendário deverão respeitar os princípios da valorização da cultura nacional, da diversidade literária, da liberdade de expressão e da formação crítica dos estudantes e cidadãos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral Prefeito do Município

Ref.

PROJETO DE LEI N.º 280/2025

Autoria: **Michele Thomazinho**

LEI N.º 14097, DE 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Institui o Dia da Cultura Alemã no Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina, o Dia da Cultura Alemã, a ser celebrado no dia 21 de maio de cada ano.

Art. 2º O Dia da Cultura Alemã terá como objetivos:

- I. reconhecer a contribuição histórica, social, cultural e econômica da comunidade alemã para Londrina e região;
- II. promover atividades de difusão cultural, como apresentações artísticas, exposições, palestras, oficinas, mostras de cinema, festivais gastronômicos e celebrações tradicionais;
- III. estimular o ensino e a valorização da língua alemã;
- IV. fortalecer o intercâmbio entre instituições culturais, educacionais e econômicas de Londrina e de países de língua alemã;
- V. incentivar o turismo cultural e a movimentação econômica local por meio da gastronomia, comércio e eventos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, a seu critério e em colaboração com entidades da sociedade civil, escolas, universidades, consulado e associações representativas da comunidade alemã, apoiar a realização de atividades alusivas ao Dia da Cultura Alemã.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

PROJETO DE LEI N.º 326/2025

Autoria: **Emanoel**

DECRETOS

DECRETO Nº 215 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 571, de 14 de maio de 2025, que nomeia representantes para constituir o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - Gestão 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.001598/2025-38,

DECRETA:

Art. 1º Os representantes nomeados no inciso IV e nas alíneas "e" e "f" do inciso XIII, do art. 1º, do Decreto nº 571, de 14 de maio de 2025, passam a ser os seguintes:

"Art. 1º (...)

IV - Companhia de Habitação de Londrina - COHAB

Antônio Lucimar Ferreira Luiz - Titular

Ludmeire Camacho - Suplente

João Alberto Verçosa Silva - Titular

Denise Salton Sapia - Suplente

(...)

XIII - Representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, com atuação na área de desenvolvimento municipal

(...)

e) Luciana Quevedo Nunes Honda - Titular / Universidade Estadual de Londrina-UEL

f) Olívia Orquiza de Carvalho Zara - Suplente / Universidade Estadual de Londrina-UEL"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de fevereiro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Diretor Presidente do IPPUL

DECRETO Nº 224 DE 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.47	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.39	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de março de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 225 DE 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 1659 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV 411370020250002 - MC - FNAS / SMAS, 1660 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV 411370020250003 - MC - FNAS / SMAS, 1661 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV 411370020250004 - MC - FNAS / SMAS e 1670 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020250001 - MDS - FNAS / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos*	Valor em R\$
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1660	100.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1661	130.000,00
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1670	150.000,00
25030.08.245.0009.5.029	4.4.50.42	1659	100.000,00
TOTAL			480.000,00

* Fontes criadas e incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
25	776	1659	Março	100.000,00
25	777	1660	Março	100.000,00
25	778	1661	Março	130.000,00
25	779	1670	Março	150.000,00
Total				480.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de março de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia